



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em primeiro de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 20/9/2024, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 4.063/2024, às fls. 27/32, com publicação em 23/9/2024, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lutosa e com a participação dos Exm^{os} Srs. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Desembargador Jasiel Ivo, convocado para compor o quorum regimental, bem como da Exm^a Sra. Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho. **OBSERVAÇÕES:** Ausentes os Exmos. Srs. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo em razão de viagem oficial, e o Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão por gozo de férias. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lutosa presidiu e participou do presente julgamento nos termos do §7º, do art. 11, do Regimento Interno. Aprovadas, sem ressalvas, a Ata da 32ª sessão de julgamento virtual realizada no período de vinte e três a vinte e seis de setembro a três de outubro, e da 36ª sessão de julgamento presencial, ordinária e extraordinária realizada em vinte e quatro de setembro, todas do corrente ano. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 5 Processo Nº AP-0000204-15.2019.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decidiu:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao agravo de petição. e, de ofício, concedida os benefícios da Justiça Gratuita à parte autora, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lutosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000311-88.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por incabível. Custas pela agravante, isento a forma da Lei. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001244-81.2023.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decidiu:** após os votos das Exmas. Sras. Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário e Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lutosa que lhe dava provimento para determinar que os cálculos de liquidação se limitem à data-base dos substituídos exequentes. Prejudicados os demais pleitos recursais, por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora para melhor análise do voto já proferido. O Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000924-28.2023.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada a pagar R\$ 2.916,43 decorrente de descontos ilícitos e majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15%. E conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada para excluir os reflexos do intervalo intrajornada, excluir da apuração e condenação os reflexos das horas extras laborados em feriados no 13º salários, férias + 1/3, RSR, aviso prévio e condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, devidos ao advogado da reclamada, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000141-70.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelos recorrentes, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/DF 48.806. O advogado Plínio Rebouças de Moura, OAB/BA 18453, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) declarar que ex-empregado sofreu acidente de trabalho por equiparação (doença ocupacional- COVID-19), levando-o a óbito; 2) deferir o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em decorrência de acidente de trabalho por equiparação (doença ocupacional - COVID-19); 3) deferir o pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), parcela única; 4) arbitrar os honorários advocatícios de sucumbência em 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor dos advogados dos reclamantes. De ofício, estabelecer que os valores devidos nesta reclamação trabalhista devem ser divididos da seguinte forma: 50% para a Sra. A. V. D. A. (viúva) e 25% para H. V. D. A. e 25% para A. S. V. D. A., sendo que as quotas devidas aos menores de idade ficarão depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, e só serão disponíveis após cada menor completar 18 (dezoito) anos de idade, diante da ausência de exceção prevista em lei. Para os fins do artigo 832, § 3º, da CLT, as verbas que são objeto da condenação neste acórdão têm natureza indenizatória. Na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Quanto aos juros de mora, determinar a observância dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no "caput" do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. Observe-se o disposto na súmula n.º 439, do TST. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamado no valor de R\$ 8.000,00 calculadas sobre R\$ 400.000,00, valor arbitrado à condenação para fins de direito. **Ordem: 13 Processo N° AP-0000574-64.2023.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez a sustentação oral, pelo agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/DF 48.806. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravado de Petição ajuizado pelo SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS (F. I. C. B.). **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000908-35.2022.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; no mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para determinar a retificação dos cálculos periciais para que sejam apuradas as horas extras além da 8ª hora diária ou da 44ª hora semanal, o que for mais benéfico ao autor, assim como as horas extras com os adicionais de 50% e 100% conforme cartões de ponto; negar provimento ao recurso patronal. Custas mantidas. **Ordem: 15 Processo N° AP-0000687-05.2020.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento a agravo de petição para determinar que na correção monetária da indenização do dano moral seja observada, tão-somente, a incidência da taxa SELIC (conforme tese fixada na ADC 58) partir da decisão de arbitramento ou alteração do seu valor (Súmula nº 439 do TST). **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000073-05.2024.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Barrros, OAB/AL 12.279. **Decidiu:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000911-66.2022.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Gabriel de Castro Pires, OAB/AL 16.276, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamado/recorrente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao recurso obreiro para acrescer à condenação o pagamento de honorários sucumbenciais de 15% em favor do advogado da parte autora, e negar provimento ao recurso empresarial. Custas mantidas. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000460-85.2024.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto presidiu e participou do presente julgamento nos termos do §7º, do art. 11, do Regimento Interno. Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, e, pelo recorrido, a advogada Laryssa Maria Barros, OAB/AL 18.289. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000551-66.2024.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamado, o advogado Felipe Costa Laurindo do Nascimento, OAB/AL 127.108. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos (art.895, § 1º, inciso IV, da CLT). **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001007-87.2022.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo recorrente, o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4.217, e pela recorrida, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por intempestividade. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001354-89.2023.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Luiz Fernando Santana Dória Júnior, OAB/AL 8.096, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida(Tigre- Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda.). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000256-41.2024.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pela recorrente, a advogada Camila Stefanie de Oliveira Marques, OAB/AL 10.289, e, pelo recorrido, a advogada Larissa Moura Saraiva, OAB/AL 9.995. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para determinar a retificação da liquidação que, em conformidade com a sentença, deverá considerar que a condenação foi de majoração salarial de 40% sobre a remuneração de R\$ 2.216,46. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000885-43.2023.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Paulo Roberto Medeiros Sarmento, OAB/AL 11.533, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. O advogado Ednaldo Maiorano de Lima, OAB/AL 5.081, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para determinar que a baixa na CTPS obreira seja realizada com a data de 07/09/2023, mantendo-se os mesmos procedimentos e condições definidas em primeiro grau de jurisdição. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000621-97.2019.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Isadora Tavares Mantovani, OAB/MG 205.516, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante(E. S. S.). O advogado Dimer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Azalim do Valle, OAB/MG 129.812, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravante(Patrifarm Empresa Patrimonial de Bens S/A). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso do reclamante acolhendo a nulidade processual, por cerceamento do direito de defesa, decretando-se a anulação, determinando-se o retorno dos presentes autos à Vara de origem para que seja oportunizada a manifestação das executadas e posterior tramitação processual conforme entender o Magistrado ""a quo"". **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000700-31.2023.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pela recorrente, a advogada Rafaela Ramos Silva, OAB/SP 505.315. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, estabelecer que, em relação à indenização por danos morais, deve apenas incidir a taxa SELIC, que já engloba juros e correção monetária, a partir do arbitramento ou da alteração do valor. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000314-35.2024.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado João Leôncio Teixeira Júnior, OAB/PB 19.949. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000501-52.2024.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Maria Luisa Menezes Costa Alves, OAB/AL 13.856, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000043-73.2024.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Lidianny Messias Alécio Mota, OAB/AL 10.818, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. Fez sustentação oral, pela recorrida, a advogada Denize Maria Acioli Costa, OAB/AL 21.479. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para majorar a condenação patronal em honorários advocatícios sucumbenciais para 10% sobre o valor bruto da condenação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001055-03.2023.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa presidiu e participou do presente julgamento nos termos do §7º, do art. 11, do Regimento Interno. Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Derivaldo Passos Neto, OAB/SE 9.778, e, pela recorrida a advogada Daniela Nobre de Melo Nogueira, OAB/AL 6.734. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença: a) declarar a natureza salarial dos valores indicados nas Notas fiscais de fls. 562/576 e da diferença de "merchandising" (R\$ 625,00); b) determinar a retificação da CTPS do autor para fins de constar o salário correto, R\$ 6.116,92 (seis mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos), no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua notificação para tal finalidade, sob pena de multa única a ser revertida em favor do reclamante no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Na inércia, a secretaria do Juízo está autorizada a fazê-lo, sem fazer menção a decisão judicial; c) condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: c.1) diferença de "merchandising" (R\$ 625,00) durante toda a contratualidade; c.2) repercussão da parcela "merchandising" e do complemento (Notas fiscais - fl. 562/576) e da diferença de "merchandising" (R\$ 625,00) em horas extras, aviso prévio, férias com o terço constitucional, décimo terceiro salário e FGTS mais a multa fundiária. Na falta de nota fiscal em algum mês do contrato de trabalho, utilize-se o importe de R\$ 2.500,00; c.3) diferenças de indenização substitutiva do seguro-desemprego; d) majorar os honorários sucumbenciais devidos ao patrono do reclamante para o importe de 15% (quinze por cento). **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000882-19.2022.5.19.0007**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Alexandre Cardoso Júnior, OAB/SP 139.455, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000080-64.2024.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, o advogado Rodrigo de Moraes, OAB/RS 110.889. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos. Negar provimento ao apelo da reclamada. Dar provimento parcial ao apelo do reclamante para, reformando a sentença, majorar o valor arbitrado (R\$ 15.000,00), para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000563-58.2023.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Júlio César Amorim de Albuquerque, OAB/AL 5.480, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, arbitrar o valor da indenização por danos materiais em R\$20.000,00 (parcela única), com fundamento no art.950, parágrafo único, do CCB/2002 e no princípio da razoabilidade. Custas processuais reduzidas no valor de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00. **Ordem: 26 Processo Nº 0000125-79.2023.5.19.0010 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 27 Processo Nº 0000205-61.2023.5.19.0004 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 28 Processo Nº 0000315-79.2022.5.19.0009 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 29 Processo Nº 0000324-82.2024.5.19.0005 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 30 Processo Nº 0000374-42.2021.5.19.0061 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 31 Processo Nº 0000417-87.2023.5.19.0261 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 32 Processo Nº 0000442-46.2024.5.19.0009 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 33 Processo Nº 0000673-19.2023.5.19.0006 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 34 Processo Nº 0000981-54.2013.5.19.0055 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada do dia primeiro de novembro de 2024, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa no exercício da presidência _____.